

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR DA ATA DA
SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°008/2022**

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Administrativo

A Pregoeira, Senhora ANA CRISTINA CIGERZA SILVA, designado por força da PORTARIA N° 009/2021/CA, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria o relatório circunstanciado do Pregão Presencial n.º 008/2022/SENAR/MT, do tipo Menor Preço Do Lote, concernente ao Processo Administrativo n.º 43376/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM CARRETA TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA UTILIZANDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO “MUNCK”**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, localizado no município de **Água Boa/MT**, por um período de 12 (doze) meses, cuja a sessão de abertura foi realizada no dia 17/03/2022 às 14h00min (horário de Local) na Sede do sindicato Rural de Água Boa/MT.

Imprescindível tecer, que o SENAR/MT cumpriu toda fase interna e externa do Processo, respeitando cuidadosamente a legislação vigente e todos os respectivos princípios da licitação como legalidade, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento Histórico do Processo n° 43376/2022.

2. DA PUBLICIDADE

Imperioso elucidar, que o aviso de abertura da sessão pública do procedimento em tela, foi publicado no Jornal local de grande circulação, Jornal A Gazeta, bem como disponibilizado no sítio do SENAR, com vistas a dar ampla publicidade (transparência) aos atos praticados, bem como atender ao princípio da competitividade, destinando a selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição de acordo com os princípios esculpidos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/ADENDO

Constata-se dos autos, que o procedimento em tela não foi alvo de pedidos de esclarecimentos/impugnações.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Do Credenciamento – Declarada a sessão aberta, a comissão de licitação constatou-se a participação de (uma) empresa, qual seja a seguinte:

Licitante	CNPJ
PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	42.383.732/0001-58

Nesse panorama a Pregoeira, informou que o instrumento convocatório estatuiu no subitem 10.4. “*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.*”

4.2. Da Proposta - Ato contínuo, a Pregoeira, em conjunto com a CPL, verificou a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo **CLASSIFICADA** proposta apresentada, como se segue:

Lote 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
	DESERTO		

Lote 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	R\$ 170.000,00	Classificado	

Lote 03

Proponente	Proposta	Situação	Observação
PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	R\$ 126.000,00	Classificado	

4.3. Da Fase de Lances - Destarte, passou-se para a fase de aceitação/negociação com o licitante participante do certame em epígrafe, donde apresentou o seguinte resultado:

Lote 02

Proponente	Proposta
PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	R\$ 154.000,00

Lote 03

Proponente	Proposta
PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	R\$ 126.000,00

Ao final da fase de aceitação, constatou-se que o preço final ofertado pela licitante participante no **Lote 02**, ficou acima do valor previamente estimado pelo SENAR/MT, mesmo após as tentativas de negociação, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 534/2020-Primeira Câmara. Em relação ao valor final ofertado pelo licitante para o **Lote 03**, ficou dentro do previamente estimado pelo SENAR/MT.

Desta forma, nos termos do subitem 8.4. do edital, solicitou-se da empresa que estava concorrendo para a contratação em evidência, o envio da proposta final realinhada

juntamente com a planilha de composição de custos para análise e decisão final quanto a aceitação ou não. Desta feita, constata-se as propostas finais realinhadas juntamente com a composição de custos nos autos do processo físico.

Nesse contexto, após análise da proposta final realinhada juntamente com a composição de custo, esta comissão de licitação resolveu pela não aceitação do preço final ofertado para o Lote 02, haja vista que restou acima do valor de referência para esta contratação, tendo por base os parâmetros de mercado, bem como ainda por não refletir os preços praticados na praça, conforme se pode constatar das cotações constantes dos autos.

Nessa confluência, considerando a participação de apenas um licitante no procedimento licitatório em epígrafe, não foi possível convocar empresas subsequentes na ordem de classificação, para negociação e análise dos demais documentos pertinentes, ao passo que está comissão de licitação declarou o **Lote 02** do presente certame licitatório FRACASSADO.

Nessa senda, diante de tudo o que se expôs, esta Comissão de Licitação conclui que:

I – Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;

II – Apesar da ampla publicidade do procedimento licitatório em testilha, houve a participação de apenas um licitante interessado;

III – O Lote 02 do procedimento licitatório em testilha foi declarado fracassado, uma vez que o valor final ofertado pela licitante participante restou acima do estimado pelo SENAR/MT, tendo por base os parâmetros de mercado;

IV - Conforme estabeleceu o subitem 7.32.2. do instrumento convocatório, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

V – O Lote 03 do procedimento licitatório restou vencedor com o valor final dentro do previamente estimado pelo SENAR/MT;

VI – Considerando, finalmente, o encerramento do processo, em atendimento ao que dispõe o art. 14. Inciso IV, e art. 21, Inciso XV, ambos do RLC SENAR, esta CPL com fulcro nos fundamentos de fato e de direito encaminha o processo concluso ao Presidente do Conselho Administrativo, para a **RATIFICAÇÃO** do resultado do Pregão Presencial nº 008/2022/SENAR/MT, uma vez que restou **FRACASSADO o Lote 02**, tendo em vista que o valor ofertado pela licitante participante está acima do previamente estimado pelo SENAR/MT, bem, como ainda não representa o preço de mercado, indo de encontro com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e eficiência para a instituição.

VII - Em relação aos demais lotes deste procedimento licitatório, resolve por **HOMOLOGAR o Lote 03**.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 2022.



SENAR
Mato Grosso

Ana Cristina Cigerza Silva
Ana Cristina Cigerza Silva
Pregoeira Oficial

Thayla Joana Schenberger
Thayla Joana Schenberger
Membro da Equipe de Apoio

Dandra Renata Souza Lima
Dandra Renata Souza Lima
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO

LOCAÇÃO TRANSPORTE			
Valor total de referência	Licitantes	Proposta apresentada	
		Inicial	Final
R\$ 110.000,00	PMZ TRANSPORTE E SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA	R\$ 170.000,00	R\$ 154.000,00